



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2024**, no portal eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2024, do tipo "MENOR PREÇO"**, modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 8/2018, de 2 de janeiro de 2018, pelo Decreto Municipal nº 93/2022, de 8 de novembro de 2022 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de materiais de papelaria, expediente e materiais pedagógicos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1 se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4 É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.7 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

2.9 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15 Todos os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via



internet, para o endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4 DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 O cadastro no sistema AMM LICITA deverá ser feito através do sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo Pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste Edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

e) conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição;

f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 3 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA/MODELO dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2 (horas), contados da notificação via sistema.

7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;

7.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11 As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licita.

7.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



9 DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 DO MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$0,05 (cinco centavos).

11 DO MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3 O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



12 DOS LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1 iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2 iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.3 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital;

14.4 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

15.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 93/2022, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do Edital.

16.2 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada na Cláusula 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



17.6 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

17.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

17.8 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9 O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18 DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

18.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.4 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 15:00hs, na Sede Administrativa (Setor de Contratações), Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Bairro Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG.

19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

19.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

19.5 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 15:00hs, na Sede Administrativa (Setor de Contratações), Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Bairro Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG.

19.6 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

19.7 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.8 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema (<https://ammlicita.org.br/>), ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

19.9 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.10 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.12 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

19.13 O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.1.1 Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura da Ata de Registro de Preços, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

20.1.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.2 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

20.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.4 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.5 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.7 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.8 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.10 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.11 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

20.13 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.14 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.15 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.16 Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK.

21.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do Edital.

22 DO RECEBIMENTO

22.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo, de segunda à sexta-feira, nos horários de 08:00hs às 15:00hs:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Edgardo dos Santos, nº 10 – Centro – Presidente Kubitschek/MG- CEP: 39.135-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias nº 35 – Centro- Presidente Kubitschek/MG-
CEP: 39.135-000

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1 Os itens objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal.

23.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;



23.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24 DAS PENALIDADES

24.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto de nº 92/2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados ou registrados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

25 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: 5.1.1.12.122.15.2045.33903000/ 5.1.2.12.365.19.2052.33903000/
5.1.2.12.365.19.2054.33903000/ 5.1.3.12.361.16.2058.33903000/
4.1.1.4.122.2.2027.33903000.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

26.3 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.4 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.5 Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.6 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

26.14 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.16 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

26.18 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.19 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

26.20 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.21 As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

26.22 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 419/97.

26.23 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site (<https://ammlicita.org.br/>) ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

26.24 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3545-1122 ou através do e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

26.25 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Presidente Kubitschek/MG, 23 de maio de 2024.

WADSON VAGNER DE ALMEIDA

Diretor de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Registro de preços de materiais de papelaria, expediente e materiais pedagógicos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	AGENDA PERMANENTE 129 X 187 MM AGENDA PERMANENTE 129 X 187 MM	UNID	30
0002	ALFINETE CABEÇA DE AÇO NIQUEL/TAM.26 MM X 0,80 MM/CAIXA COM 50 GRAMAS	CX	50
0003	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA DE POLIESTIRENO DE 5MM; COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS; CAIXA C/50	CX	70
0004	ALMOFADA PRETA PARA CARIMBO Nº 3	CX	10
0005	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, BASE: COM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 4CM,	UNID	200
0006	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MESA, TAMANHO: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, QUANTIDADE FUROS: 1, : CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	1.000
0007	BALÃO COM MATERIAL EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, Nº 07	PACOTE	1.000
0008	BALÃO DE CORAÇÃO: BALÃO EM FORMATO CORAÇÃO, COM MATERIAL EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, Nº 06, PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES	PACOTE	50
0009	BALÃO DE LÁTEX - FORMATO CANUDO - TRANSPARENTE - PCT 50 UN	PACOTE	200
0010	BALÃO METALIZADO Nº 7 CORES VARIADAS COM 50 UND.	PACOTE	500
0011	BALÕES CINTILANTES- ELABORADOS COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, N 9, COLORIDOS: 25 UNIDADES. ALTURA:27.00 CM, PROFUNDIDADE:19.00 CM, LARGURA:1.50 CM, PESO:76.0	PACOTE	400
0012	BARBANTE, ALGODÃO CRU, 4/8, APROXIMADAMENTE 76 METROS / 100 GRAMAS.	UNID	150
0013	BLOCO DE RECADOS ANOTE E COLE-AUTO ADESIVOS 35MMX50MM	UNID	250
0014	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REFIL,SISTEMA PUXA FACIL,MEDIDAS MINIMAS 76X 76 MM,CONTENDO 1 BLOCO COM 80 FOLHAS	UNID	100
0015	BOLA DE ISOPOR 200MM	UNID	2.000
0016	BOLA DE ISOPOR - 75 MM COR BRANCA	UNID	300
0017	BOLAS DE ISOPOR - 40MM	UNID	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

0018	BORRACHA BRANCA Nº 20, CX C/ 20.	CX	550
0019	BOTÃO 4 FUROS BRILHANTE 10 MM PACT COM 144 UNID	PCT	15
0020	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 60 FOLHAS, SEM PAUTA CADERNO.	UNID	200
0021	CADERNO BROCHURAO GRANDE CADERNO BROCHURAO CAPA DURA COM PAUTA, FOLHA BRANCA 197X275 MM, COM 96 FOLHAS	UNID	3.000
0022	CADERNO COM PAUTA - BROCHURÃO; CAPA: FLEXÍVEL; 96 FOLHAS; TAMANHO GRANDE.	UNID	2.000
0023	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO	UNID	40
0024	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, TIPO DO PRODUTO: CAIXA DE ARQUIVO MORTO EMBALAGEM: 10 UNIDADES	PACOTE	1.100
0025	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 16L	UNIDADE	50
0026	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES, ALIMENTAÇÃO À BATERIA TIPO AA OU AAA, COM VISOR INCLINADO	UNID	30
0027	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0,7, AZUL, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR.	CX	130
0028	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0,7, PRETA, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR	CX	130
0029	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0,7, VERMELHA, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR	CX	110
0030	CANETA HIDROCOR : CANETA HIDROCOR ESTOJO COM 12 CANETAS HIDROCOR PONTA GROSSA CORES VARIADAS	CX	600
0031	CANETA MARCA CD E DVD, NAS CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) COM PONTA MÉDIA 2 MM	UNID	400
0032	CANETA PARA CD/DVD/BLU-RAY 1.0MM COR PRETA	UNID	400
0033	CANETA PARA CD /DVD PONTA 0.7 MM NAS CORES PRETO E AZUL.	UNID	400
0034	CANUDOS DE PLÁSTICO COLORIDO 5MM X 21MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	70
0035	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 10/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	PACOTE	100
0036	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 2/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	PACOTE	160
0037	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 3/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	PACOTE	60
0038	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 4/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	PACOTE	100
0039	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 6/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	PACOTE	100
0040	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 8/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	PACOTE	160
0041	COLA BASTÃO 20GR	UNID	50
0042	COLA BRANCA LIQUIDA 1000G EM PVA,LAVAVEL A BASE DE AGUA NÃO TOXICO	UNID	50
0043	COLA BRANCA LIQUIDA 90GR EM PVA LAVAVEL A BASE DE AGUA NÃO TOXICO:	UNIDADE	3.000
0044	COLA INSTANTÂNEA 50 GR	UNID	300
0045	COLA PARA ISOPOR/EVA TRANSPARENTE 90 GRAMAS - PEGAMENTO TELGOPOR E GOMA EVA.	UN	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

0046	CORRETIVO LIQUIDO PINCEL 18ML A BASE DE AGUA ,DISPENSA DILUENTE ,NÃO RESSECA E NÃO INFLAMAVEL IDEAL PARA CORREÇÃO DE ESFEROGRAFICA	UNID	150
0047	CREPOM PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 200 CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	1.500
0048	DIARIOS DE CICLO ENSINO FUNDAMENTAL MODELO 063	UND	100
0049	ELASTICO DE TAMANHO PADRÃO Nº18 COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, LARGURA: FINO; COR: AMARELO; ESPECIFICAÇÃO (LARGURA/ESPESSURA/DIÂMETRO): 1,8 MM X 2 MM X 5 CM; CONTÉM: 120 UNIDADES; PESO: 100 GRAMAS.	UNIDADE	15
0050	ENVELOPE CONVITE - 162MMX229MM - PAPEL COLORIDO 80G/M - CAIXA COM 100 CONVITES. CORES VARIADAS: AZUL ESCURO, VERMELHO, VERDE	UNID	600
0051	ENVELOPE OFICIO TAMANHO 11/22 COR BRANCA	UNID	1.500
0052	ENVELOPE SACO NATURAL 240 X 340	UNID	5.000
0053	ESTILETE 25MM GRANDE C/TRAVA CABO EMBORRACHADO PROFISSIONAL	UNID	50
0054	ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGO 18 MM. ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGO 18 MM.	UNID	100
0055	E. V. A. COM ESTAMPAS VARIADAS 40 X 60 CM (FLORES, ESTRELAS, LISTRAS, ANIMAIS, CORAÇÃO, BOLINHAS), PCT COM 10 UNIDADES.	PACOTE	60
0056	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX PARA GRAMPO 16/0 E 26/8:	UNIDADE	60
0057	FITA ADESIVA CREPE 19 MM X 50 M	UND	1.000
0058	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 X 30: COR BRANCA	UND	300
0059	FITA ADESIVA DUREX 12 X 30	UNID	400
0060	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M	UND	500
0061	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	UNID	550
0062	FITA CORRETIVA ,CINTA CORRECTORA 12MX4,2:	UNIDADE	30
0063	FITA CREPE 19MM X 50M	UND	500
0064	FITA DE CETIM N 01 COM MEDIDAS DE 7MM ROLO COM 100 METROS	UNID	30
0065	FITA DE CETIM Nº2 (10 M) MEDIDAS 10MM X 10M	UNID	50
0066	FITA DE CETIM Nº3 (10 M) FACE ÚNICA	UNID	100
0067	FITA DE CETIM Nº9 MEDIDAS 38MMX10M	ROLO	50
0068	FITA DUREX COLORIDO 12MMX10MT CORES VARIADAS	UNID	400
0069	FITILHO PLÁSTICO CORES SORTIDAS 50 MT	ROLO	150
0070	FOLHA DE ISOPOR DE 15 MM	UNID	100
0071	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 3 MM: 100CM X 50CM	UN	100
0072	FOLHA EM EVA COLORIDO FOLHA EM EVA COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, CORES DIVERSAS, NO TAMANHO 40 X 60 CM POR 2 MM DE ESPESSURA. PACOTES COM 10 UNIDADES.	UNID	1.500
0073	GIZÃO DE CERA (BIG GIZ),MATERIAL PLÁSTICO COM CORANTE ATOXICO, CX COM 12 COLORIDO	CX	2.000
0074	GIZ COMUM BRANCO - CX C/40GIZ COMUM BRANCO - CX C/40	CX	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

0075	GIZ COMUM COLORIDO - CX C/40GIZ COMUM COLORIDO - CX C/40	CX	50
0076	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA . TAMANHO MÉDIO , TIPO COMUM , DIMENSÕES 16CM X06CM X4,5CM (COMPR. X ALT. X LARGURA) APROX, GRAMPO 26/6,	UNIDADE	300
0077	GRAMPEADOR REFORÇADO PARA 100 FOLHAS: GRAMPO 23X8	UND	20
0078	GRAMPEADOR TIPO ALICATE METAL PARA 30 FOLHAS 26/6, 17,8CM	UNIDADE	50
0079	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8 CX / 5000 UNID	CX	30
0080	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CX 5000 UNID	CX	150
0081	IMÃ REDONDO PRETO PCT COM 100 UNID 8 MM	PCT	300
0082	LACINHO DE CETIM BORBOLETA PARA ARTESANATO PRONTOS PARA AMARRAR EMBALAGENS CORES DIVERSAS	PACOTE	300
0083	LÁPIS BORRACHA - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABRA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1
0084	LÁPIS DE COR GRANDE JUMBO-CAIXA COM 12 UNIDADES LÁPIS DE COR TAMANHO BIG, ALTA QUALIDADES, CORES VIBRANTES	CX	2.000
0085	LÁPIS DE COR TRIANGULAR 12 CORES ,CX COM 12 UNIDADES .	CX	1.500
0086	LÁPIS PRETO Nº 2 DE MADEIRA GRAFITE	CX	210
0087	LASTEX COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO, 42% POLIÉSTER CONTÉM: 10M CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	UNIDADE	500
0088	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS: DIMENSÕES 210 X 300MM	UNID	5
0089	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS: DIMENSÕES 210 X 300MM	UND	210
0090	LIVRO DE ATA RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL I: DIMENSÕES 210 X 300MM	UNID	2
0091	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS CAPA DURA LIVRO PARA PONTO DIÁRIO	UNID	230
0092	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO, OFICIO, 4 ASSINATURAS, 50 FOLHAS NUMERADAS.	UNID	30
0093	LIVRO REGISTRO MATRICULA ESCOLA - FORMATO: VERTICAL 22X32 CM : FOLHAS: NUMERADAS DE 01 A 100.- PAPEL: BRANCO 63 G- IMPRESSÃO: OFFSET- CAPA DURA, PRETA/AZUL, LAMINADA FOSCA	UNID	5
0094	MALETA NOVAONDA OFICIO 380X280X45 MM AZUL PT	UNIDADE	20
0095	MARCADOR DE PÁGINA, DIMENSÕES 45X12MM; CONTENDO C/8 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA, CORES TRANSPARENTES; MARCADOR DE PÁGINA,	PACOTE	20
0096	MARCA TEXTO PONTA CHATA NA COR VERDE	UNID	50
0097	MARCA TEXTO TINTA FLUIRESCENTE PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO COR AMARELA E ROSA	UNID	300
0098	MASSA DE MODELAR , À BASE DE ÁGUA,CORES VARIADAS CX COM 12 UNID	CX	300
0099	MIÇANGA COM MIOLO COLORIDO 8MM - PACOTE DE 500 GRAMAS	KG	30
0100	MINI PRENDEDORES FEITOS DE MADEIRA DE QUALIDADE COM UM CLIPE DE METAL. : MINI PRENDEDORES PREGADORES - TAMANHO: 3,5CM - QUANTIDADE: 48 UNIDADES - COR: CORES SORTIDAS	PACOTE	25
0101	NOVELO DE LÃ,CORES VARIADAS 45 GR	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

0102	OLHOS PARA ARTESANATO-1 OLHOS ARTICULADOS MEDIOS, OLHOS MOVEIS, PARA ARTESANATO, 8MM, PACOTE COM 50	PACOTE	50
0103	OLHOS PARA ARTESANATO-2 OLHOS ARTICULADOS GRANDES, OLHOS MOVEIS, PARA ARTESANATO, 12MM, PACOTE COM 50	PACOTE	50
0104	OLHOS PARA ARTESANATO OLHOS ARTICULADOS PEQUENOS, OLHOS MOVEIS, PARA ARTESANATO, 4MM, PACOTE COM 50	PACOTE	50
0105	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LAPIS,CLIPS E LEMBRETES EM POLIETIRENO:	UNIDADE	50
0106	PACOTE DE GLITER 200GR (PORPURINA) VÁRIAS CORES	PACOTE	1.000
0107	PALITO DE PICOLE DE MADEIRA COM PONTA REDONDA UTILIZADOS PARA PICOLES,SORVETES E ARTESANATOS KIT COM 1000 PALITOS COM MEDIDAS APROXIMADAS 12 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA	UNID	10.000
0108	PAPEL A3 (297 X 420MM) PACOTE COM 500 FOLHAS	PACOTE	20
0109	PAPEL A-4 COLORIDO - VARIAS CORES - PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	300
0110	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT ROLO COM 25M X 0,45 M	ROLO	100
0111	PAPEL CAMURÇA 60X40 CORES VARIADAS:	UNIDADE	30
0112	PAPEL CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS : PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G,M2, COR: DIVERSAS,	UNID	3.000
0113	PAPEL COLORSETE 40X 60 MM CORES VARIADAS	UNID	2.000
0114	PAPEL EMBORRACHADO COM GLITER; MATERIAL: BORRACHA EVA; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; ESPESSURA: 2 MM; PADRÃO: GLITTERIZADO; COR: VARIADA	UNID	1.500
0115	PAPEL EMBORRACHADO; MATERIAL: BORRACHA EVA; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; ESPESSURA: 2 MM; PADRÃO: GLITTERIZADO; COR: VARIADA	UNID	1.500
0116	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GRS C/50FLS OFFPAPER	UNIDADE	400
0117	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVADO A4 50 FOLHAS	PACOTE	200
0118	PAPEL KRAFT BRANCO 50G; 60CMX50M	ROLO	1.000
0119	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) PACOTE 500 FOLHAS: CATEGORIA: FOLHA SULFITE COMPOSIÇÃO/MATERIAL FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO GRAMATURA 75 G/M2 FORMATO DA FOLHA A4 (210 X 297MM) COR BRANCO MARCA DE REFERENCIA: CHAMEX, REPORT, INK OU SUPERIOR	PACOTE	9.000
0120	PAPEL VERGE A4-210X297MM 30 FLS COR BRANCO 180MG	PACOTE	1.000
0121	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS, OFICIO, 0,06MM PRETA	UND	1.500
0122	PASTA CATALOGO, OFICIO, PRETA, 100 PLASTICOS.	UNIDADE	500
0123	PASTA CLASSIFICADORA ARQUIVO ASPIRAL DUPLA: CARACTERISTICAS: PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA, GRAMATURA 480G/M²,LOMBO REGULÁVEL ,GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO,GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO . COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M²).DIMENSÕES DO GRAMPO: 300 X 9,0 X 112 MM, 3 GRS. DIMENSÕES: 345 X 250 MM PESO: 0.09	UN	3.000

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Contatos: (38) 35451122 / licitacao@pk.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	KG.IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS CONTENDO 10 UNIDADES,ESPESSURA: 0,52,PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M.		
0124	PASTA COM ABA (PAPELÃO), CARTÃO, PESANDO 240G/M2, NO TAMANHO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL. PASTA COM ABA (PAPELÃO), CARTÃO,	UNID	50
0125	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO E TRILHO S/ ELASTICO	UND	1.000
0126	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - PLASTIFICADA - FORMATO: OFÍCIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 240MM X 340MM, CORES VARIADAS	UNID	200
0127	PASTA DUPLICATA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS PARA PAPEL A4	UNID	100
0128	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, TAMANHO OFÍCIO. CHAPA TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 252 X 341 X 16 MM.	UND	100
0129	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO DE CARTOLINA, NA COLORAÇÃO VERDE 25 X 33 CM	UNID	1.000
0130	PASTA NOVA ONDA OFÍCIO 340 X 245 X 55 MM AZUL	UNID	50
0131	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 12, MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL. COM 12 DIVISORIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TITULOS, FECHAMENTO EM ELASTICO	UNID	100
0132	PERFURADOR DECORATIVO PARA EVA:MOTIVOS CORAÇÃO-TAMANHO 16MM:	UNIDADE	10
0133	PERFURADOR DECORATIVO PARA EVA:MOTIVOS COROA-TAMANHO 45MM	UNIDADE	10
0134	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM CAPACIDADE APROX.25 FOLHAS DE BOA QUALIDADE (1ª LINHA):	UNIDADE	130
0135	PILHA ALCALINA AA	UNID	5.100
0136	PILHA ALCALINA AAA	UNIDADE	5.100
0137	PILHA D 34,2 X 61,5MM	UNID	100
0138	PINCEL ATOMICO COR AZUL PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO REDONDA; NA COR AZUL/VERMELHO/PRETO/VERDE	UNID	400
0139	PINCEL CABO DE MADEIRA PARA TECIDO Nº16	UNIDADE	500
0140	PINCEL CABO DE MADEIRA PARA TECIDO Nº8	UNIDADE	500
0141	PINCEL Nº 10 PINCEL PARA PINTURA EM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	UNID	500
0142	PINCEL Nº 12 PINCEL PARA PINTURA EM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	UNID	500
0143	PINCEL Nº 1 PARA PINTURA EM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	UNID	500
0144	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UNID	500
0145	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL HPC - 100 - 100 W BIVOLT (PARA REFEIL GRANDE	UNID	100
0146	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRILICO ,TAM 34X13,5CM COM PRENDEDOR METALICO:	UNIDADE	100
0147	QUADRO BRANCO 90X60	UNID	20
0148	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO FINO (30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG	PACOTE	300
0149	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO (30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	PACOTE	300
0150	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM, TRANSPARENTE	UNID	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

0151	RELÓGIO DE PAREDE 24 CM, DE PLÁSTICO, COR PRETO	UNID	300
0152	ROLO DE PAPEL PRESENTE ESTAMPADO, FLORAL 100X40.	ROLO	10
0153	TELA DE PINTURA 20CM X 30CM	UNIDADE	2.000
0154	TELA DE PINTURA 40CM X 52CM	UNIDADE	2.000
0155	TESOURA ALFAIATE 23 CM	UNID	250
0156	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO PLÁSTICO FORMATO ANATÔMICO LÂMINADO DE METAL 13 CM: ANATÔMICO LÂMINA DE METAL 13 CM.	UND	1.000
0157	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D 35 ML. CORES VARIADAS	UNID	1.000
0158	TINTA FOSCA PVA - 100ML, CORES A DEFINIR	UNID	6.000
0159	TINTA GUACHE 15 ML	POTES	5.000
0160	TINTA GUACHE, CONTENDO 250 ML CORES VARIADAS, NÃO TÓXICO LAVÁVEL: COMPOSIÇÃO POLIMERO VINIFICO MINERAL TENSO ATIVOS CONSERVANTES E PIGMENTOS CORES VARIADAS	POTES	5.000
0161	TINTA PARA ESPONJA DE CARIMBO NA COR AZUL 40ML: 30 ML	UNID	106
0162	TINTA PARA ESPONJA DE CARIMBO NA COR PRETA: 30 ML	UNID	106
0163	TINTA PARA ESPONJA DE CARIMBO NA COR VERMELHA 40ML: 30 ML	UND	106
0164	TINTA PARA RECARGA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL 500 ML	UNID	60
0165	TINTA PARA TECIDO - 250ML, CORES A DEFINIR TINTA PARA TECIDO, 250ML, CORES A DEFINIR	UNID	1.000
0166	TINTA PINTURA FACIAL COM 10 CORES VARIADAS 30 ML	UNID	200
0167	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 200 ML	UNID	100
0168	TNT - ROLO DE 140 CM X 50 METROS. TNT. TODAS AS CORES	UNID	20
0169	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA ,12GR, ATOXICO	UNID	55
0170	VELCRO 2CM AZUL	MTS	1.000

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos materiais de papelaria, expediente e materiais pedagógicos, será necessária para proporcionar perfeitas condições de trabalho aos profissionais da Administração e da Educação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição, conforme quantidades e descrições no item 1, atenderá as demandas existentes nas secretarias de Administração e Educação, no desenvolvimento dos serviços com melhor qualidade, conforme mencionado no item 2.1.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Empresas de Pequeno Porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

(EPP).

4.1.2 O prazo para entrega do material é de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho;

4.1.3 A entrega dos itens nos locais indicados pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.4 As empresas vencedoras deverão apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

*“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)*

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 5.1.1.12.122.15.2045.33903000/ 5.1.2.12.365.19.2052.33903000/
5.1.2.12.365.19.2054.33903000/ 5.1.3.12.361.16.2058.33903000/
4.1.1.4.122.2.2027.33903000.

7.1.1 As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

Presidente Kubitschek/MG, 23 de maio de 2024.

WADSON VÁGNER DE ALMEIDA
Diretor de Administração

KATIA SOARES SANTOS
Secretária municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	AGENDA PERMANENTE 129 X 187 MM AGENDA PERMANENTE 129 X 187 MM	UNID	30			
0002	ALFINETE CABEÇA DE AÇO NIQUEL/TAM.26 MM X 0,80 MM/CAIXA COM 50 GRAMAS	CX	50			
0003	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA DE POLIESTIRENO DE 5MM; COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS; CAIXA C/50	CX	70			
0004	ALMOFADA PRETA PARA CARIMBO Nº 3	CX	10			
0005	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, BASE: COM FILTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 4CM,	UNID	200			
0006	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MESA, TAMANHO: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, QUANTIDADE FUROS: 1, : CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	1.000			
0007	BALÃO COM MATERIAL EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, Nº 07	PACOTE	1.000			
0008	BALÃO DE CORAÇÃO: BALÃO EM FORMATO CORAÇÃO, COM MATERIAL EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, Nº 06, PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES	PACOTE	50			
0009	BALÃO DE LÁTEX - FORMATO CANUDO - TRANSPARENTE - PCT 50 UN	PACOTE	200			
0010	BALÃO METALIZADO Nº 7 CORES VARIADAS COM 50 UND.	PACOTE	500			
0011	BALOES CINTILANTES- ELABORADOS COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, N 9, COLORIDOS: 25 UNIDADES. ALTURA:27.00 CM, PROFUNDIDADE:19.00 CM, LARGURA:1.50 CM, PESO:76.0	PACOTE	400			
0012	BARBANTE, ALGODAO CRU, 4/8, APROXIMADAMENTE 76 METROS / 100 GRAMAS.	UNID	150			
0013	BLOCO DE RECADOS ANOTE E COLE- AUTO ADESIVOS 35MMX50MM	UNID	250			
0014	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REFIL,SISTEMA PUXA FACIL,MEDIDAS MINIMAS 76X 76 MM,CONTENDO 1 BLOCO COM 80 FOLHAS	UNID	100			
0015	BOLA DE ISOPOR 200MM	UNID	2.000			

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Contatos: (38) 35451122 / licitacao@pk.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

0016	BOLA DE ISOPOR - 75 MM COR BRANCA	UNID	300			
0017	BOLAS DE ISOPOR - 40MM	UNID	300			
0018	BORRACHA BRANCA Nº 20, CX C/ 20.	CX	550			
0019	BOTÃO 4 FUROS BRILHANTE 10 MM PACT COM 144 UNID	PCT	15			
0020	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 60 FOLHAS, SEM PAUTA CADERNO.	UNID	200			
0021	CADERNO BROCHURAO GRANDE CADERNO BROCHURAO CAPA DURA COM PAUTA, FOLHA BRANCA 197X275 MM, COM 96 FOLHAS	UNID	3.000			
0022	CADERNO COM PAUTA - BROCHURÃO; CAPA: FLEXÍVEL; 96 FOLHAS; TAMANHO GRANDE.	UNID	2.000			
0023	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO	UNID	40			
0024	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, TIPO DO PRODUTO: CAIXA DE ARQUIVO MORTO EMBALAGEM: 10 UNIDADES	PACOTE	1.100			
0025	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 16L	UNIDADE	50			
0026	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES, ALIMENTAÇÃO À BATERIA TIPO AA OU AAA, COM VISOR INCLINADO	UNID	30			
0027	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0,7, AZUL, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR.	CX	130			
0028	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0,7, PRETA, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR	CX	130			
0029	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0,7, VERMELHA, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR	CX	110			
0030	CANETA HIDROCOR : CANETA HIDROCOR ESTOJO COM 12 CANETAS HIDROCOR PONTA GROSSA CORES VARIADAS	CX	600			
0031	CANETA MARCA CD E DVD, NAS CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) COM PONTA MÉDIA 2 MM	UNID	400			
0032	CANETA PARA CD/DVD/BLU-RAY 1.0MM COR PRETA	UNID	400			
0033	CANETA PARA CD /DVD PONTA 0.7 MM NAS CORES PRETO E AZUL.	UNID	400			
0034	CANUDOS DE PLÁSTICO COLORIDO 5MM X 21MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	70			
0035	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 10/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	PACOTE	100			
0036	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 2/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	PACOTE	160			
0037	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 3/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	PACOTE	60			

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Contatos: (38) 35451122 / licitacao@pk.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

0038	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 4/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	PACOTE	100			
0039	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 6/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	PACOTE	100			
0040	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 8/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	PACOTE	160			
0041	COLA BASTÃO 20GR	UNID	50			
0042	COLA BRANCA LIQUIDA 1000G EM PVA,LAVAVEL A BASE DE AGUA NÃO TOXICO	UNID	50			
0043	COLA BRANCA LIQUIDA 90GR EM PVA LAVAVEL A BASE DE AGUA NÃO TOXICO:	UNIDADE	3.000			
0044	COLA INSTANTÂNEA 50 GR	UNID	300			
0045	COLA PARA ISOPOR/EVA TRANSPARENTE 90 GRAMAS - PEGAMENTO TELGOPOR E GOMA EVA.	UN	300			
0046	CORRETIVO LIQUIDO PINCEL 18ML A BASE DE AGUA ,DISPENSA DILUENTE ,NÃO RESSECA E NÃO INFLAMAVEL IDEAL PARA CORREÇÃO DE ESFEROGRAFICA	UNID	150			
0047	CREPOM PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 200 CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	1.500			
0048	DIARIOS DE CICLO ENSINO FUNDAMENTAL MODELO 063	UND	100			
0049	ELASTICO DE TAMANHO PADRÃO Nº18 COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, LARGURA: FINO; COR: AMARELO; ESPECIFICAÇÃO (LARGURA/ESPESSURA/DIÂMETRO): 1,8 MM X 2 MM X 5 CM; CONTÉM: 120 UNIDADES; PESO: 100 GRAMAS.	UNIDADE	15			
0050	ENVELOPE CONVITE - 162MMX229MM - PAPEL COLORIDO 80G/M - CAIXA COM 100 CONVITES. CORES VARIADAS: AZUL ESCURO, VERMELHO, VERDE	UNID	600			
0051	ENVELOPE OFICIO TAMANHO 11/22 COR BRANCA	UNID	1.500			
0052	ENVELOPE SACO NATURAL 240 X 340	UNID	5.000			
0053	ESTILETE 25MM GRANDE C/TRAVA CABO EMBORRACHADO PROFISSIONAL	UNID	50			
0054	ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGO 18 MM.ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGO 18 MM.	UNID	100			
0055	E. V. A. COM ESTAMPAS VARIADAS 40 X 60 CM (FLORES, ESTRELAS, LISTRAS, ANIMAIS, CORAÇÃO, BOLINHAS), PCT COM 10 UNIDADES.	PACOTE	60			
0056	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX PARA GRAMPO 16/0 E 26/8:	UNIDADE	60			
0057	FITA ADESIVA CREPE 19 MM X 50 M	UND	1.000			
0058	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 X 30: COR BRANCA	UND	300			
0059	FITA ADESIVA DUREX 12 X 30	UNID	400			

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Contatos: (38) 35451122 / licitacao@pk.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

0060	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M	UND	500			
0061	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	UNID	550			
0062	FITA CORRETIVA ,CINTA CORRECTORA 12MX4,2:	UNIDADE	30			
0063	FITA CREPE 19MM X 50M	UND	500			
0064	FITA DE CETIM N 01 COM MEDIDAS DE 7MM ROLO COM 100 METROS	UNID	30			
0065	FITA DE CETIM N°2 (10 M) MEDIDAS 10MM X 10M	UNID	50			
0066	FITA DE CETIM N°3 (10 M) FACE ÚNICA	UNID	100			
0067	FITA DE CETIM N°9 MEDIDAS 38MMX10M	ROLO	50			
0068	FITA DUREX COLORIDO 12MMX10MT CORES VARIADAS	UNID	400			
0069	FITILHO PLÁSTICO CORES SORTIDAS 50 MT	ROLO	150			
0070	FOLHA DE ISOPOR DE 15 MM	UNID	100			
0071	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 3 MM: 100CM X 50CM	UN	100			
0072	FOLHA EM EVA COLORIDO FOLHA EM EVA COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, CORES DIVERSAS, NO TAMANHO 40 X 60 CM POR 2 MM DE ESPESSURA. PACOTES COM 10 UNIDADES.	UNID	1.500			
0073	GIZÃO DE CERA (BIG GIZ),MATERIAL PLÁSTICO COM CORANTE ATOXICO, CX COM 12 COLORIDO	CX	2.000			
0074	GIZ COMUM BRANCO - CX C/40GIZ COMUM BRANCO - CX C/40	CX	50			
0075	GIZ COMUM COLORIDO - CX C/40GIZ COMUM COLORIDO - CX C/40	CX	50			
0076	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA . TAMANHO MÉDIO , TIPO COMUM , DIMENSÕES 16CM X06CM X4,5CM (COMPR. X ALT. X LARGURA) APROX, GRAMPO 26/6,	UNIDADE	300			
0077	GRAMPEADOR REFORÇADO PARA 100 FOLHAS: GRAMPO 23X8	UND	20			
0078	GRAMPEADOR TIPO ALICATE METAL PARA 30 FOLHAS 26/6, 17,8CM	UNIDADE	50			
0079	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8 CX / 5000 UNID	CX	30			
0080	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CX 5000 UNID	CX	150			
0081	IMÃ REDONDO PRETO PCT COM 100 UNID 8 MM	PCT	300			
0082	LACINHO DE CETIM BORBOLETA PARA ARTESANATO PRONTOS PARA AMARRAR EMBALAGENS CORES DIVERSAS	PACOTE	300			
0083	LÁPIS BORRACHA - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABRA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1			
0084	LÁPIS DE COR GRANDE JUMBO-CAIXA COM 12 UNIDADES LÁPIS DE COR TAMANHO BIG, ALTA QUALIDADES, CORES VIBRANTES	CX	2.000			
0085	LÁPIS DE COR TRIANGULAR 12 CORES ,CX COM 12 UNIDADES .	CX	1.500			
0086	LÁPIS PRETO N° 2 DE MADEIRA GRAFITE	CX	210			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

0087	LASTEX COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO, 42% POLIÉSTER CONTÉM: 10M CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	UNIDADE	500			
0088	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS: DIMENSÕES 210 X 300MM	UNID	5			
0089	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS: DIMENSÕES 210 X 300MM	UND	210			
0090	LIVRO DE ATA RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL I: DIMENSÕES 210 X 300MM	UNID	2			
0091	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS CAPA DURA LIVRO PARA PONTO DIÁRIO	UNID	230			
0092	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO, OFICIO, 4 ASSINATURAS, 50 FOLHAS NUMERADAS.	UNID	30			
0093	LIVRO REGISTRO MATRICULA ESCOLA - FORMATO: VERTICAL 22X32 CM : FOLHAS: NUMERADAS DE 01 A 100.- PAPEL: BRANCO 63 G- IMPRESSÃO: OFFSET- CAPA DURA, PRETA/AZUL, LAMINADA FOSCA	UNID	5			
0094	MALETA NOVAONDA OFICIO 380X280X45 MM AZUL PT	UNIDADE	20			
0095	MARCADOR DE PÁGINA, DIMENSÕES 45X12MM; CONTENDO C/8 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA, CORES TRANSPARENTES; MARCADOR DE PÁGINA,	PACOTE	20			
0096	MARCA TEXTO PONTA CHATA NA COR VERDE	UNID	50			
0097	MARCA TEXTO TINTA FLUIRESCENTE PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO COR AMARELA E ROSA	UNID	300			
0098	MASSA DE MODELAR , Á BASE DE ÁGUA, CORES VARIADAS CX COM 12 UNID	CX	300			
0099	MIÇANGA COM MIOLO COLORIDO 8MM - PACOTE DE 500 GRAMAS	KG	30			
0100	MINI PRENEDORES FEITOS DE MADEIRA DE QUALIDADE COM UM CLIPE DE METAL. : MINI PRENEDORES PREGADORES - TAMANHO: 3,5CM - QUANTIDADE: 48 UNIDADES - COR: CORES SORTIDAS	PACOTE	25			
0101	NOVELO DE LÃ, CORES VARIADAS 45 GR	UNID	100			
0102	OLHOS PARA ARTESANATO-1 OLHOS ARTICULADOS MEDIOS, OLHOS MOVEIS, PARA ARTESANATO, 8MM, PACOTE COM 50	PACOTE	50			
0103	OLHOS PARA ARTESANATO-2 OLHOS ARTICULADOS GRANDES, OLHOS MOVEIS, PARA ARTESANATO, 12MM, PACOTE COM 50	PACOTE	50			
0104	OLHOS PARA ARTESANATO OLHOS ARTICULADOS PEQUENOS, OLHOS MOVEIS, PARA ARTESANATO, 4MM, PACOTE COM 50	PACOTE	50			
0105	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIETIRENO:	UNIDADE	50			
0106	PACOTE DE GLITER 200GR (PORPURINA)	PACOTE	1.000			

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Contatos: (38) 35451122 / licitacao@pk.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK****SETOR DE CONTRATAÇÕES**E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	VÁRIAS CORES					
0107	PALITO DE PICOLE DE MADEIRA COM PONTA REDONDA UTILIZADOS PARA PICOLES, SORVETES E ARTESANATOS KIT COM 1000 PALITOS COM MEDIDAS APROXIMADAS 12 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA	UNID	10.000			
0108	PAPEL A3 (297 X 420MM) PACOTE COM 500 FOLHAS	PACOTE	20			
0109	PAPEL A-4 COLORIDO - VARIAS CORES - PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	300			
0110	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT ROLO COM 25M X 0,45 M	ROLO	100			
0111	PAPEL CAMURÇA 60X40 CORES VARIADAS:	UNIDADE	30			
0112	PAPEL CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS : PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G,M2, COR: DIVERSAS,	UNID	3.000			
0113	PAPEL COLORSETE 40X 60 MM CORES VARIADAS	UNID	2.000			
0114	PAPEL EMBORRACHADO COM GLITER; MATERIAL: BORRACHA EVA; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; ESPESSURA: 2 MM; PADRÃO: GLITTERIZADO; COR: VARIADA	UNID	1.500			
0115	PAPEL EMBORRACHADO; MATERIAL: BORRACHA EVA; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; ESPESSURA: 2 MM; PADRÃO: GLITTERIZADO; COR: VARIADA	UNID	1.500			
0116	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GRS C/50FLS OFFPAPER	UNIDADE	400			
0117	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVADO A4 50 FOLHAS	PACOTE	200			
0118	PAPEL KRAFT BRANCO 50G; 60CMX50M	ROLO	1.000			
0119	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) PACOTE 500 FOLHAS: CATEGORIA: FOLHA SULFITE COMPOSIÇÃO/MATERIAL FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO GRAMATURA 75 G/M2 FORMATO DA FOLHA A4 (210 X 297MM) COR BRANCO MARCA DE REFERENCIA: CHAMEX, REPORT, INK OU SUPERIOR	PACOTE	9.000			
0120	PAPEL VERGE A4-210X297MM 30 FLS COR BRANCO 180MG	PACOTE	1.000			
0121	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS, OFICIO, 0,06MM PRETA	UND	1.500			
0122	PASTA CATALOGO, OFICIO, PRETA, 100 PLASTICOS.	UNIDADE	500			
0123	PASTA CLASSIFICADORA ARQUIVO ASPIRAL DUPLA: CARACTERISTICAS: PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA, GRAMATURA 480G/M², LOMBO REGULÁVEL, GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO . COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M²). DIMENSÕES DO GRAMPO: 300 X 9,0 X 112 MM, 3 GRS. DIMENSÕES: 345 X	UN	3.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	250 MM PESO: 0.09 KG.IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS CONTENDO 10 UNIDADES,ESPESSURA: 0,52,PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M.				
0124	PASTA COM ABA (PAPELÃO), CARTÃO, PESANDO 240G/M2, NO TAMANHO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL. PASTA COM ABA (PAPELÃO), CARTÃO,	UNID	50		
0125	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO E TRILHO S/ ELÁSTICO	UND	1.000		
0126	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - PLÁSTIFICADA - FORMATO: OFÍCIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 240MM X 340MM, CORES VARIADAS	UNID	200		
0127	PASTA DUPLICATA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS PARA PAPEL A4	UNID	100		
0128	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, TAMANHO OFÍCIO. CHAPA TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 252 X 341 X 16 MM.	UND	100		
0129	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO DE CARTOLINA, NA COLORAÇÃO VERDE 25 X 33 CM	UNID	1.000		
0130	PASTA NOVA ONDA OFÍCIO 340 X 245 X 55 MM AZUL	UNID	50		
0131	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12, MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO	UNID	100		
0132	PERFURADOR DECORATIVO PARA EVA:MOTIVOS CORAÇÃO-TAMANHO 16MM:	UNIDADE	10		
0133	PERFURADOR DECORATIVO PARA EVA:MOTIVOS COROA-TAMANHO 45MM	UNIDADE	10		
0134	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS DIÂMETRO DE 6MM CAPACIDADE APROX.25 FOLHAS DE BOA QUALIDADE (1ª LINHA):	UNIDADE	130		
0135	PILHA ALCALINA AA	UNID	5.100		
0136	PILHA ALCALINA AAA	UNIDADE	5.100		
0137	PILHA D 34,2 X 61,5MM	UNID	100		
0138	PINCEL ATOMICO COR AZUL PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO REDONDA; NA COR AZUL/VERMELHO/PRETO/ VERDE	UNID	400		
0139	PINCEL CABO DE MADEIRA PARA TECIDO Nº16	UNIDADE	500		
0140	PINCEL CABO DE MADEIRA PARA TECIDO Nº8	UNIDADE	500		
0141	PINCEL Nº 10 PINCEL PARA PINTURA EM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	UNID	500		
0142	PINCEL Nº 12 PINCEL PARA PINTURA EM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	UNID	500		
0143	PINCEL Nº 1 PARA PINTURA EM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	UNID	500		
0144	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UNID	500		

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Contatos: (38) 35451122 / licitacao@pk.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

0145	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL HPC - 100 - 100 W BIVOLT (PARA REFEIL GRANDE)	UNID	100			
0146	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRILICO ,TAM 34X13,5CM COM PRENDEDOR METALICO:	UNIDADE	100			
0147	QUADRO BRANCO 90X60	UNID	20			
0148	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO FINO (30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG	PACOTE	300			
0149	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO (30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	PACOTE	300			
0150	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM, TRANSPARENTE	UNID	120			
0151	RELÓGIO DE PAREDE 24 CM, DE PLÁSTICO, COR PRETO	UNID	300			
0152	ROLO DE PAPEL PRESENTE ESTAMPADO, FLORAL 100X40.	ROLO	10			
0153	TELA DE PINTURA 20CM X 30CM	UNIDADE	2.000			
0154	TELA DE PINTURA 40CM X 52CM	UNIDADE	2.000			
0155	TESOURA ALFAIATE 23 CM	UNID	250			
0156	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO PLÁSTICO FORMATO ANATÔMICO LÂMINADO DE METAL 13 CM: ANATÔMICO LÂMINA DE METAL 13 CM.	UND	1.000			
0157	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D 35 ML. CORES VARIADAS	UNID	1.000			
0158	TINTA FOSCA PVA - 100ML, CORES A DEFINIR	UNID	6.000			
0159	TINTA GUACHE 15 ML	POTES	5.000			
0160	TINTA GUACHE, CONTENDO 250 ML CORES VARIADAS, NÃO TÓXICO LAVÁVEL: COMPOSIÇÃO POLIMERO VINIFICO MINERAL TENSO ATIVOS CONSERVANTES E PIGMENTOS CORES VARIADAS	POTES	5.000			
0161	TINTA PARA ESPONJA DE CARIMBO NA COR AZUL 40ML: 30 ML	UNID	106			
0162	TINTA PARA ESPONJA DE CARIMBO NA COR PRETA: 30 ML	UNID	106			
0163	TINTA PARA ESPONJA DE CARIMBO NA COR VERMELHA 40ML: 30 ML	UND	106			
0164	TINTA PARA RECARGA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL 500 ML	UNID	60			
0165	TINTA PARA TECIDO - 250ML, CORES A DEFINIR TINTA PARA TECIDO, 250ML, CORES A DEFINIR	UNID	1.000			
0166	TINTA PINTURA FACIAL COM 10 CORES VARIADAS 30 ML	UNID	200			
0167	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 200 ML	UNID	100			
0168	TNT - ROLO DE 140 CM X 50 METROS. TNT. TODAS AS CORES	UNID	20			
0169	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA ,12GR, ATOXICO	UNID	55			
0170	VELCRO 2CM AZUL	MTS	1.000			

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Contatos: (38) 35451122 / licitacao@pk.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024**

VALIDADE: 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos ____ () dias do mês de _____ do ano de _____, na sala de licitações, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, situada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. LAURO DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024**, Tipo MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório nº 41/2024**, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE/ VALOR						
			ÓRGÃO GERENCIADOR			LIMITE POR ADESÃO PARA ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE*		LIMITE DE ADESÕES PERMITIDAS**	
			QTDE	UNT(R\$)	TOTAL (R\$)	QTDE	TOTAL (R\$)	QTDE	TOTAL (R\$)

*A mesma quantidade do órgão gerenciador.

**Três vezes a quantidade do órgão gerenciador.

1 DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços de materiais de papelaria, expediente e materiais pedagógicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no quadro acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 21/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 21/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 3 (três) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

6 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 (quinze) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de preços;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato ou da Ata de Registro de preços, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

registrados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato ou da Ata de Registros de Preços;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registros de Preços que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registros de Preços;

c) der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registros de Preços.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registros de Preços;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registros de Preços, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

9 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal nº 14.133/21.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei nº 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, **é facultado à administração:**

A - Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Presidente Kubitschek/MG, de de

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CNPJ: 17.754.175/0001-22
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
IDENTIFICAÇÃO BENEFICIÁRIA
CNPJ:
BENEFICIÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, CNPJ nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO DE OLIVEIRA**; e a _____, CNPJ nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de produtos, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 41/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 93/2022, de 08 de novembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria, expediente e materiais pedagógicos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme abaixo especificado:

ITEM	UND	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Und	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, valor total estimado de R\$ _____

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias do efetivo fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os produtos serão entregues nos endereços constantes no Anexo I – Termo de Referência, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento dos produtos, será efetuado pelo técnico responsável, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 23/2023, de 7 de março de 2023.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nºs 5.1.1.12.122.15.2045.33903000/ 5.1.2.12.365.19.2052.33903000/ 5.1.2.12.365.19.2054.33903000/ 5.1.3.12.361.16.2058.33903000/ 4.1.1.4.122.2.2027.33903000.

6.1.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação, não estando as mesmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

vinculadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024, contado da data de sua assinatura.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;
 - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Kubitschek/MG, de de

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CNPJ: 17.754.185/0001-22
CONTRATANTE

Responsável
Identificação Contratada
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)